# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Sexta-feira, 27 de Junho de 2025 Edição nº 14


## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº. 1.623 / 2.025, DE 26 DE JUNHO DE 2.025

LEI Nº. 1.623 / 2.025, DE 26 DE JUNHO DE 2.025

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.”

A Sr(a). CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de até R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0700 2024 0000 Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 02
Valor = R$ 70.000,00

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0700 2024 000 Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ
Fonte: 02
Valor = R$ 30.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício de 2025, referente a Resolução SS nº 99, de 03 de junho de 2025 (transferência voluntária nº 2025.107.70768), junto ao Fundo Estadual de Saúde, para despesas em custeio.

Art. 3.º – O PPA 2022/2025, Lei n° 1.510, de 10 de dezembro de 2021 e a LDO 2025, Lei n° 1.604, de 28 de novembro de 2024, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 4.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 26 de junho de 2025.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal

#### LEI Nº. 1.624 / 2.025, DE 26 DE JUNHO DE 2.025

LEI Nº. 1.624 / 2.025, DE 26 DE JUNHO DE 2.025

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.”

A Sr(a). CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de até R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0700 2024 0000 Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 02
Valor = R$ 70.000,00

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0700 2024 000 Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ
Fonte: 02
Valor = R$ 30.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício de 2025, referente a Resolução SS nº 99, de 03 de junho de 2025 (transferência voluntária nº 2025.019.69717), junto ao Fundo Estadual de Saúde, para despesas em custeio.

Art. 3.º – O PPA 2022/2025, Lei n° 1.510, de 10 de dezembro de 2021 e a LDO 2025, Lei n° 1.604, de 28 de novembro de 2024, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 4.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 26 de junho de 2025.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal

#### LEI Nº. 1.625 / 2.025, DE 26 DE JUNHO DE 2.025

LEI Nº. 1.625 / 2.025, DE 26 DE JUNHO DE 2.025

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.”

A Sr(a). CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de até R$ 2.800.000,00 (Dois Milhões e Oitocentos Mil Reais) destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 02 05 00 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO |
| 12 365 0510 2020 0000 | Manutenção de Creches |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Fonte: 02 | |
| Valor = R$ 2.800.000,00 | |

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício de 2025, referente ao convênio com a Secretaria da Educação, Demanda 025430 – Processo SEDUC-PRC-2021-01737-DM.

Art. 3.º – O PPA 2022/2025, Lei n° 1.510, de 10 de dezembro de 2021 e a LDO 2025, Lei n° 1.604, de 28 de novembro de 2024, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 4.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 26 de junho de 2025.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal

**LEI Nº. 1.626 / 2.025, DE 26 DE JUNHO DE 2.025**

LEI Nº. 1.626 / 2.025, DE 26 DE JUNHO DE 2.025

“Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 1.358, de 11 de junho de 2015, da Rede Municipal de Ensino do Município de Mirassolândia.”

A Sr(a). CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorrogou, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho d e 2014;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.358, de 11 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Mirassolândia;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação está alinhado às diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação, promovendo a uniformidade dos sistemas educacionais existentes no Município de Mirassolândia;

CONSIDERANDO que a prorrogação se faz necessária para possibilitar a elaboração de um novo plano ou a revisão do atual, garantindo a continuidade das políticas públicas educacionais;

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 1.358, de 11 de junho de 2015.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 26 de junho de 2025.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE MIRASSOLANDIA: 45144748000104 Assinado por: MUNICIPIO DE MIRASSOLANDIA: 45144748000104 Data: 27/06/2025 17:40:22